

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 266/2020

AUTORIA: Gedeão Amorim

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de rede de proteção nas janelas e sacadas dos condomínios edilícios.

Ementa: Dispõe sobre a instalação de rede de proteção nas janelas e sacadas dos condomínios edilícios. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O projeto de lei dispõe sobre a instalação de rede de proteção nas janelas e sacadas dos condomínios edilícios.

Esta Lei entrará em vigor no prazo de sessenta dias após a publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de **interesse local** a prevenção de acidentes domésticos.

Em relação à propositura :

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer Vereador** ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos

PROCURADORIA LEGISLATIVA

cidadaõs , na forma e nos casos previstos em lei.”

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2^a CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.

Manaus, 26 de agosto de 2020..

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus